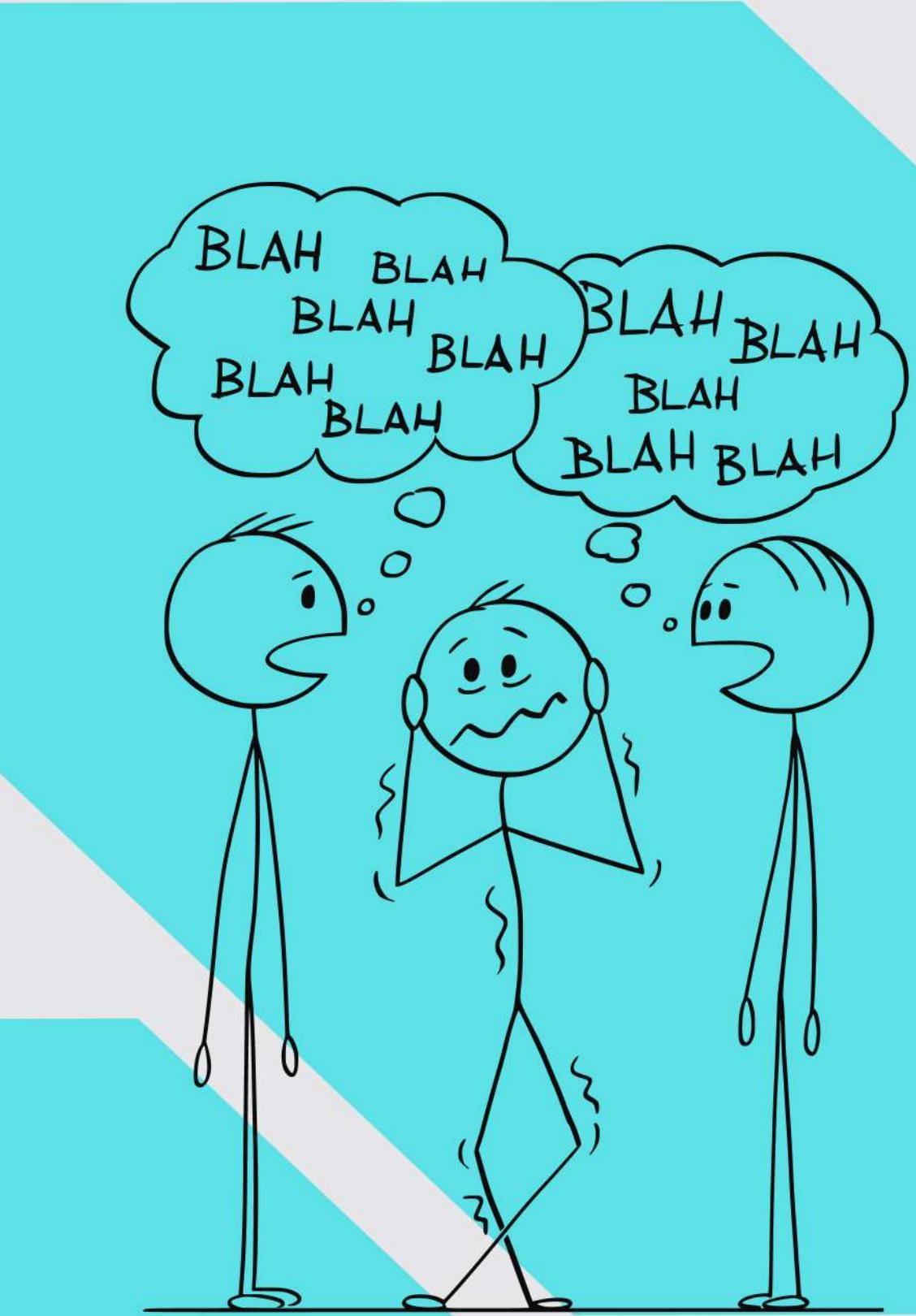


Resumo do relatório legislativo, das reuniões deliberativas e destaque no vídeo da reunião

3x1

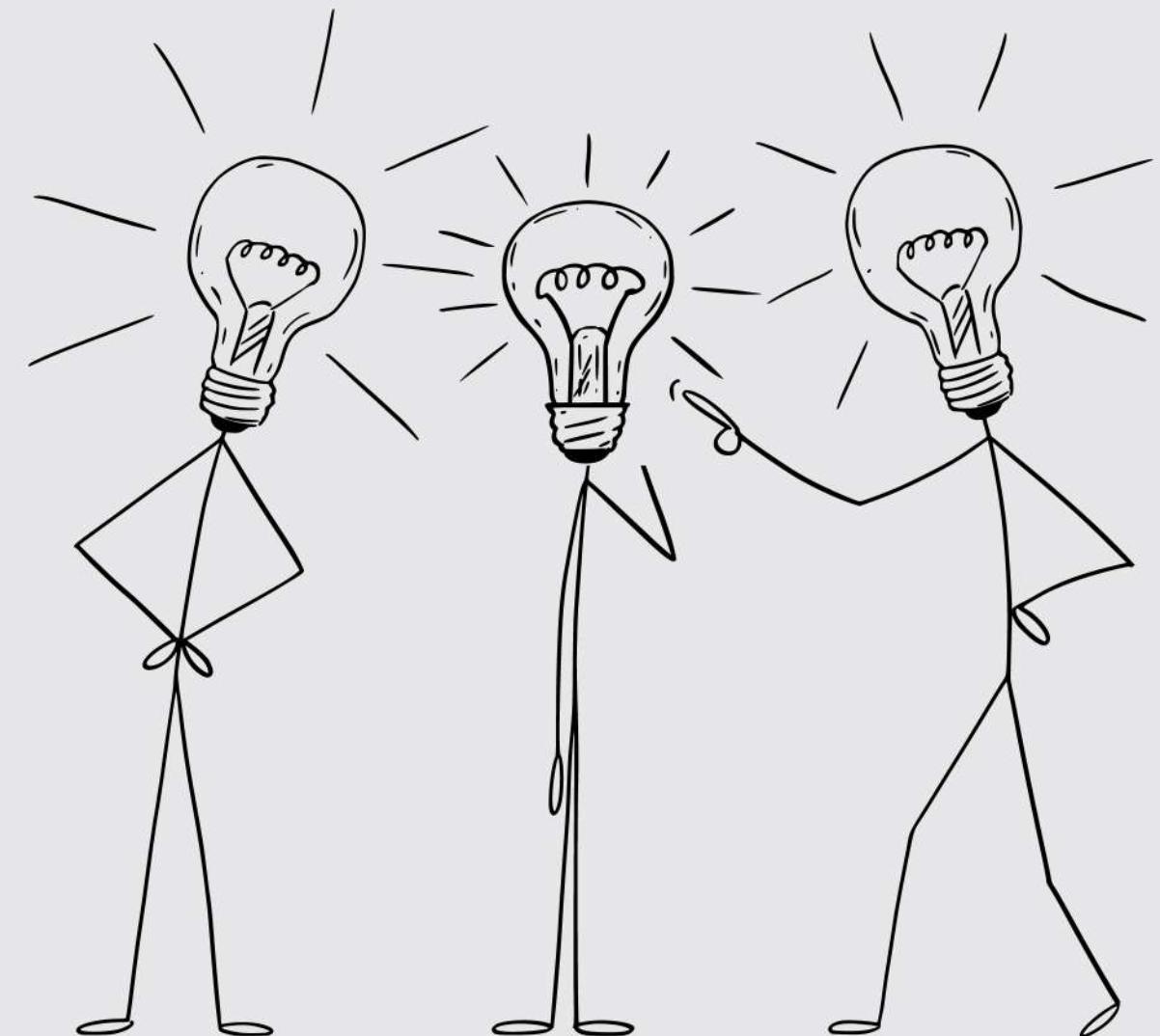
PROPOSTA DE

ALISSON BRUNO



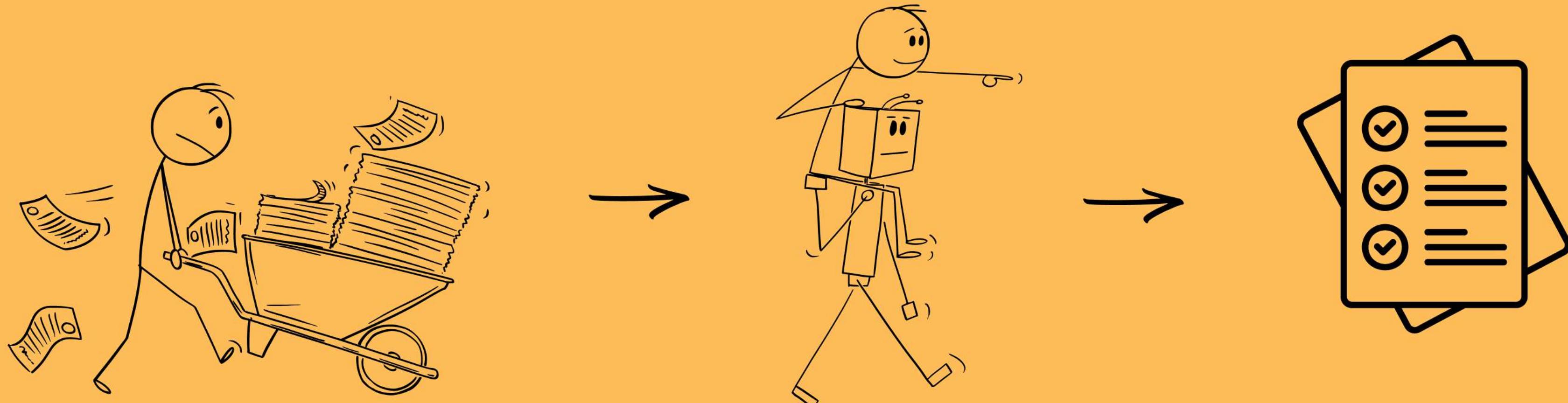
São 3 propostas independentes e harmônicas entre si

- A - Resumo do relatório**
- B - Resumo da deliberação**
- C - Destaque no vídeo**



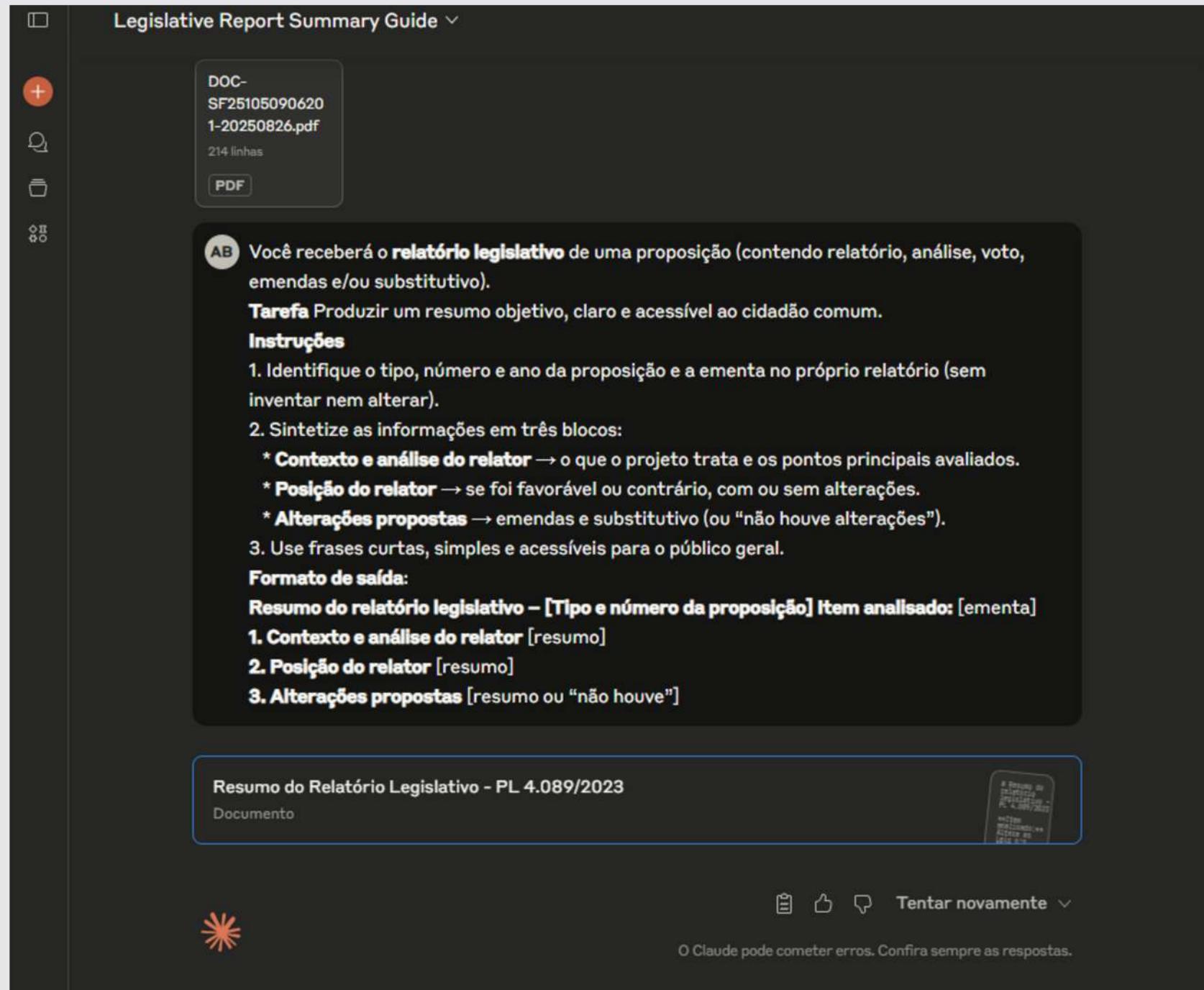
A1

**O consultor ou gabinete
que elabora o relatório
legislativo resume o
relatório usando
IA gratuita**



CLAUDE (GRATUITO)

**Cola o texto do relatório e
um prompt padrão**



The image shows a screenshot of the Claude AI interface. At the top, there's a header 'Legislative Report Summary Guide' with a dropdown arrow. Below it, a file card displays 'DOC-SF25105090620 1-20250826.pdf' and '214 linhas' with a 'PDF' button. The main content area contains a detailed guide for summarizing legislative reports. It starts with a note: 'AB Você receberá o **relatório legislativo** de uma proposição (contendo relatório, análise, voto, emendas e/ou substitutivo).'. It defines the 'Tarefa' as 'Producir um resumo objetivo, claro e acessível ao cidadão comum.' and provides 'Instruções' for summarizing: 1. Identify the type, number, and year of the proposal and its summary in the report itself (without inventing or changing it). 2. Synthesize the information into three blocks: * **Contexto e análise do relator** → what the project is about and the main points assessed. * **Posição do relator** → whether it was favorable or contrary, with or without changes. * **Alterações propostas** → amendments and substitutive (or "não houve alterações"). 3. Use short, simple, and accessible phrases for the general public. It also specifies the 'Formato de saída': 'Resumo do relatório legislativo – [Tipo e número da proposição] Item analisado: [ementa]' followed by a numbered list: 1. **Contexto e análise do relator** [resumo] 2. **Posição do relator** [resumo] 3. **Alterações propostas** [resumo ou "não houve"]'. At the bottom, there's a preview of the generated 'Resumo do Relatório Legislativo - PL 4.089/2023' document, which is a single page with a small logo and text. The interface includes a footer with a star icon, social sharing buttons, and a 'Tentar novamente' button. A note at the bottom states: 'O Claude pode cometer erros. Confira sempre as respostas.'

CLAUDE (GRATUITO)

Confere (revisão humana) e copia o resumo gerado

Legislative Report Summary Guide ▾

DOC-
SF25105090620
1-20250826.pdf
214 linhas

PDF

AB Você receberá o **relatório legislativo** de uma proposição (contendo relatório, análise, voto, emendas e/ou substitutivo).

Tarefa Produzir um resumo objetivo, claro e acessível ao cidadão comum.

Instruções

1. Identifique o tipo, número e ano da proposição e a ementa no próprio relatório (sem inventar nem alterar).
2. Sintetize as informações em três blocos:
 - * **Contexto e análise do relator** → o que o projeto trata e os pontos principais avaliados.
 - * **Posição do relator** → se foi favorável ou contrário, com ou sem alterações.
 - * **Alterações propostas** → emendas e substitutivo (ou "não houve alterações").
3. Use frases curtas, simples e acessíveis para o público geral.

Formato de saída:

Resumo do relatório legislativo – [Tipo e número da proposição] Item analisado: [ementa]

1. Contexto e análise do relator [resumo]
2. Posição do relator [resumo]
3. Alterações propostas [resumo ou "não houve"]

Resumo do Relatório Legislativo - PL 4.089/2023

Documento

Responder ao Claude...

Claude Sonnet 4

Copiar Publicar

Resumo do relatório legislativo – PL 4.089/2023

Item analisado: Altera as Leis nºs 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e 14.509, de 27 de dezembro de 2022, para dispor sobre a concessão de crédito consignado sem autorização do beneficiário, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para caracterizar como prática discriminatória a conduta que específica.

1. Contexto e análise do relator

O projeto trata de duas questões importantes relacionadas ao crédito consignado:

Primeira questão: Vedar que bancos e financeiras concedam empréstimos consignados sem autorização expressa do beneficiário. Isso acontece principalmente com aposentados e servidores públicos que recebem valores em suas contas sem ter solicitado.

Segunda questão: Considerar discriminação contra idosos quando bancos exigem comparecimento pessoal apenas deles, criando dificuldades extras que não são impostas a outros clientes.

O relator avaliou que o projeto está correto do ponto de vista constitucional e jurídico. Ele destacou que essas práticas são abusivas porque aproveitam da vulnerabilidade dos consumidores, especialmente idosos, levando ao endividamento sem consentimento.

2. Posição do relator

O relator foi **favorável** ao projeto, mas **com alterações**.

Ele concordou que é necessário proibir a concessão de crédito sem autorização e considerar discriminatória a exigência de comparecimento físico apenas para idosos. No entanto, propôs mudanças para tornar o texto mais claro e efetivo na proteção dos consumidores.

3. Alterações propostas

O relator apresentou **cinco emendas** que fazem as seguintes mudanças principais:

- **Multa automática:** Bancos que depositarem valores sem autorização pagarão multa de 10% do valor depositado.

A2

**Cola o resumo gerado
em campo específico
no Sedol/Legis ao
cadastrar o relatório
(campo a ser criado)**



A3

O resumo do relatório passa a ser exibido na página da tramitação e na página da reunião quando for pautado



PÁGINA DA PROPOSIÇÃO (TRAMITAÇÃO SEM RESUMO DO RELATÓRIO)

26/08/2025 CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria constante da Pauta da 26ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, agendada para o dia 27/08/2025.

26/08/2025 CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Recebido o Relatório do Senador Otto Alencar, com voto favorável ao Projeto, com cinco emendas que apresenta.

[!\[\]\(17acf1afa8cdf0b67c53d4865a5ed469_img.jpg\) Relatório Legislativo](#)

10/07/2025 CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Avocada a relatoria pelo Presidente da Comissão, Senador Otto Alencar (art. 129 do RISF).

PÁGINA DA PROPOSIÇÃO (TRAMITAÇÃO COM RESUMO DO RELATÓRIO)

26/08/2025 CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria constante da Pauta da 26ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, agendada para o dia 27/08/2025.

26/08/2025 CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Recebido o Relatório do Senador Otto Alencar, com voto favorável ao Projeto, com cinco emendas que apresenta.

[Relatório Legislativo](#)

[Resumo do relatório \(gerado por IA\)](#)



10/07/2025 CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Avocada a relatoria pelo Presidente da Comissão, Senador Otto Alencar (art. 129 do RISF)

PÁGINA DA PROPOSIÇÃO (TRAMITAÇÃO COM RESUMO DEPOIS DE CLICADO)

26/08/2025 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria constante da Pauta da 26ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, agendada para o dia 27/08/2025.

26/08/2025 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Recebido o Relatório do Senador Otto Alencar, com voto favorável ao Projeto, com cinco emendas que apresenta.

[Relatório Legislativo](#)

Resumo do relatório (gerado por IA)



1. Contexto e análise do relator

O projeto trata de duas questões importantes relacionadas ao crédito consignado:

Primeira questão: Vedar que bancos e financeiras concedam empréstimos consignados sem autorização expressa do beneficiário. Isso acontece principalmente com aposentados e servidores públicos que recebem valores em suas contas sem ter solicitado.

Segunda questão: Considerar discriminação contra idosos quando bancos exigem comparecimento pessoal apenas deles, criando dificuldades extras que não são impostas a outros clientes.

O relator avaliou que o projeto está correto do ponto de vista constitucional e jurídico. Ele destacou que essas práticas são abusivas porque aproveitam da vulnerabilidade dos consumidores, especialmente idosos, levando ao endividamento sem consentimento.

2. Posição do relator

O relator foi **favorável** ao projeto, mas **com alterações**.

Ele concordou que é necessário proibir a concessão de crédito sem autorização e considerar discriminatória a exigência de comparecimento físico apenas para idosos. No entanto, propôs mudanças para tornar o texto mais claro e efetivo na proteção dos consumidores.

3. Alterações propostas

O relator apresentou cinco emendas que fazem as seguintes mudanças principais:

- Multa automática: Bancos que depositarem valores sem autorização pagarão multa de 10% do valor depositado
- Prazo para justificativa: Instituições terão 45 dias (em vez de 60) para comprovar engano ou fraude

PÁGINA DA REUNIÃO ATUAL

6 - PL 4089/2023  |  Ver PL 4089/2023

Ementa Altera as Leis nºs 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e 14.509, de 27 de dezembro de 2022, para dispor sobre a concessão de crédito consignado sem autorização do beneficiário, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para caracterizar como prática discriminatória a conduta que especifica.

Relator Senador Otto Alencar

Relatório Favorável ao Projeto, com cinco emendas que apresenta.

PÁGINA DA REUNIÃO COM RESUMO DO RELATÓRIO

6 - PL 4089/2023  |  Ver PL 4089/2023

Ementa

Altera as Leis nºs 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e 14.509, de 27 de dezembro de 2022, para dispor sobre a concessão de crédito consignado sem autorização do beneficiário, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para caracterizar como prática discriminatória a conduta que especifica.

Relator

Senador Otto Alencar

Relatório

Favorável ao Projeto, com cinco emendas que apresenta.

Resumo do relatório (gerado por IA)



PÁGINA DA REUNIÃO COM RESUMO DO RELATÓRIO DEPOIS DE CLICADO

6 - PL 4089/2023  |  Ver PL 4089/2023

Ementa	Altera as Leis nºs 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e 14.509, de 27 de dezembro de 2022, para dispor sobre a concessão de crédito consignado sem autorização do beneficiário, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para caracterizar como prática discriminatória a conduta que especifica.
Relator	Senador Otto Alencar
Relatório	Favorável ao Projeto, com cinco emendas que apresenta.

Resumo do relatório (gerado por IA)



1. Contexto e análise do relator

O projeto trata de duas questões importantes relacionadas ao crédito consignado:
Primeira questão: Vedar que bancos e financeiras concedam empréstimos consignados sem autorização expressa do beneficiário. Isso acontece principalmente com aposentados e servidores públicos que recebem valores em suas contas sem ter solicitado.
Segunda questão: Considerar discriminação contra idosos quando bancos exigem comparecimento pessoal apenas deles, criando dificuldades extras que não são impostas a outros clientes.
O relator avaliou que o projeto está correto do ponto de vista constitucional e jurídico. Ele destacou que essas práticas são abusivas porque aproveitam da vulnerabilidade dos consumidores, especialmente idosos, levando ao endividamento sem consentimento.

2. Posição do relator

O relator foi **favorável** ao projeto, mas **com alterações**.
Ele concordou que é necessário proibir a concessão de crédito sem autorização e considerar discriminatória a exigência de comparecimento físico apenas para idosos. No entanto, propôs mudanças para tornar o texto mais claro e efetivo na proteção dos consumidores.

3. Alterações propostas

O relator apresentou cinco emendas que fazem as seguintes mudanças principais:

- Multa automática: Bancos que depositarem valores sem autorização pagarão multa de 10% do valor depositado
- Prazo para justificativa: Instituições terão 45 dias (em vez de 60) para comprovar engano ou fraude
- Destino da multa: Recursos vão para o Fundo de Defesa do Consumidor e Fundo Nacional do Idoso

RESUMO COMPLETO

Resumo do relatório (gerado por IA)



1. Contexto e análise do relator

O projeto trata de duas questões importantes relacionadas ao crédito consignado:

Primeira questão: Vedar que bancos e financeiras concedam empréstimos consignados sem autorização expressa do beneficiário. Isso acontece principalmente com aposentados e servidores públicos que recebem valores em suas contas sem ter solicitado.

Segunda questão: Considerar discriminação contra idosos quando bancos exigem comparecimento pessoal apenas deles, criando dificuldades extras que não são impostas a outros clientes.

O relator avaliou que o projeto está correto do ponto de vista constitucional e jurídico. Ele destacou que essas práticas são abusivas porque aproveitam da vulnerabilidade dos consumidores, especialmente idosos, levando ao endividamento sem consentimento.

2. Posição do relator

O relator foi **favorável** ao projeto, mas **com alterações**.

Ele concordou que é necessário proibir a concessão de crédito sem autorização e considerar discriminatória a exigência de comparecimento físico apenas para idosos. No entanto, propôs mudanças para tornar o texto mais claro e efetivo na proteção dos consumidores.

3. Alterações propostas

O relator apresentou cinco emendas que fazem as seguintes mudanças principais:

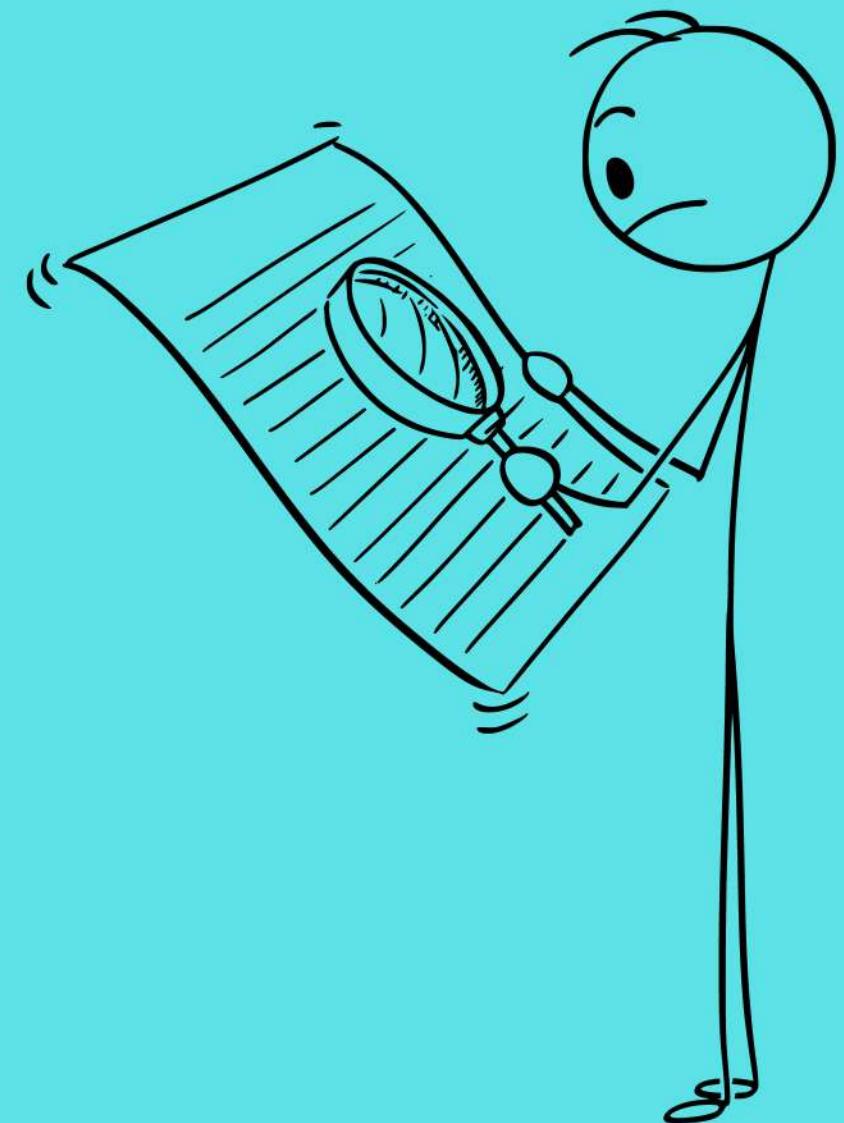
- Multa automática: Bancos que depositarem valores sem autorização pagarão multa de 10% do valor depositado
- Prazo para justificativa: Instituições terão 45 dias (em vez de 60) para comprovar engano ou fraude
- Destino da multa: Recursos vão para o Fundo de Defesa do Consumidor e Fundo Nacional do Idoso
- Segurança nas contratações remotas: Obrigatoriedade de usar tecnologia para confirmar identidade (biometria ou dupla confirmação)
- Retirada da alteração no Estatuto do Idoso: A proteção contra discriminação ficará apenas nas leis específicas do crédito consignado

As alterações buscam tornar as punições mais rígidas e os procedimentos mais seguros para proteger melhor os consumidores.

B1

Após a revisão das notas taquigráficas da reunião deliberativa

(geralmente no dia seguinte após a reunião)



B2

Servidor da comissão ou
SGM usa IA gratuita para
resumir a deliberação de
cada item da pauta



NOTAS TAQUIGRÁFICAS

Notas Taquigráficas

27/08/2025 – 26^a – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



Horário

✓ Texto com revisão

▲ **O SR. PRESIDENTE** (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Fala da Presidência.) - Havendo número regimental, declaro aberta a 26^a 09:16 Reunião, Extraordinária, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da 3^a Sessão Legislativa Ordinária da 57^a Legislatura.

R Proponho a dispensa da leitura e a aprovação da Ata da 24^a Reunião, Extraordinária.

🔊 Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

A ata está aprovada e será publicada no *Diário do Senado Federal*.

▲ A presente reunião destina-se à deliberação de dez matérias. Eu sou o Relator em uma delas, o item 6. Eu pediria ao Senador Contarato que pudesse presidir e me desse a 09:20 oportunidade de relatar essa matéria, que é o item 6 da pauta, enquanto os outros Senadores Relatores possam chegar para começarmos os trabalhos de apreciação das outras.

R **O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) - Bom dia a todos e todas. Para mim é uma honra estar aqui, na medida do possível, atendendo o meu querido e admirável Senador Otto Alencar.

Anuncio o item 6.

ITEM 6

PROJETO DE LEI N° 4089, DE 2023

- Não terminativo -

Altera as Leis nºs 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e 14.509, de 27 de dezembro de 2022, para dispor sobre a concessão de crédito consignado sem autorização do beneficiário, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para caracterizar como prática discriminatória a conduta que específica.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Otto Alencar

Relatório: Favorável ao Projeto, com cinco emendas que apresenta.

Observações:

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

Servidor copia o trecho referente a um item da pauta

Horário ✓ Texto com revisão ▼

▲ **O SR. PRESIDENTE** (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Fala da Presidência.) - Havendo número regimental, declaro aberta a 26ª 09:16 Reunião, Extraordinária, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura.

R Proponho a dispensa da leitura e a aprovação da Ata da 24ª Reunião, Extraordinária.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

A ata está aprovada e será publicada no *Diário do Senado Federal*.

▲ A presente reunião destina-se à deliberação de dez matérias. Eu sou o Relator em uma delas, o item 6. Eu pediria ao Senador Contarato que pudesse presidir e me desse a 09:20 oportunidade de relatar essa matéria, que é o item 6 da pauta, enquanto os outros Senadores Relatores possam chegar para começarmos os trabalhos de apreciação das outras.

R **O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) - Bom dia a todos e todas. Para mim é uma honra estar aqui, na medida do possível, atendendo o meu querido e admirável Senador Otto Alencar.

Anuncio o item 6.

ITEM 6
PROJETO DE LEI N° 4089, DE 2023
- Não terminativo -

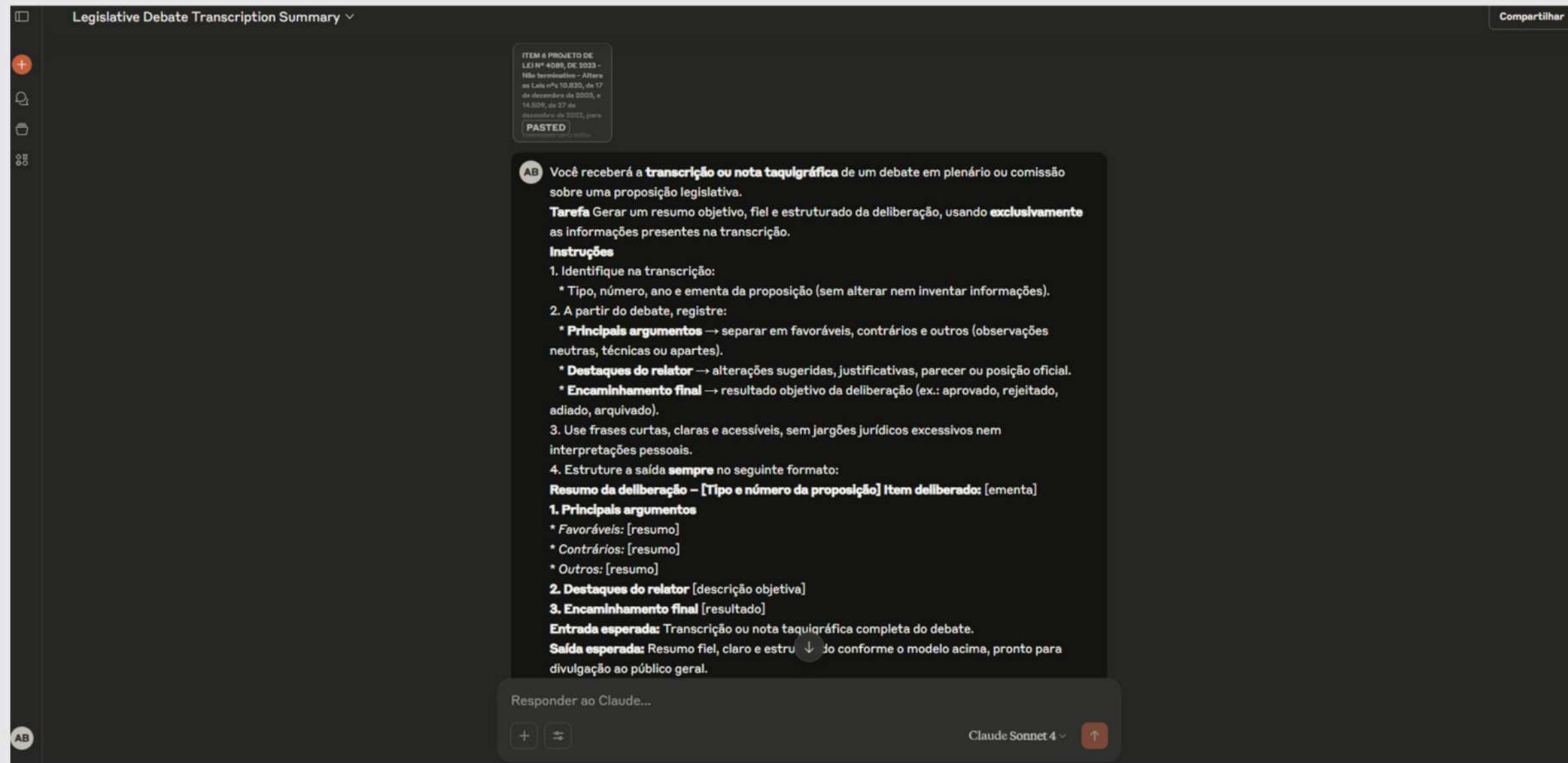
Altera as Leis nºs 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e 14.509, de 27 de dezembro de 2022, para dispor sobre a concessão de crédito consignado sem autorização do beneficiário, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para caracterizar como prática discriminatória a conduta que especifica.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Otto Alencar

CLAUDE (GRATUITO)

Cola o trecho das notas (e o resumo do relatório se houver) e um prompt padrão



CLAUDE (GRATUITO)

Confere (revisão humana) e copia o resumo gerado

The image shows a split-screen interface for generating a legislative debate summary. The left side is a 'Legislative Debate Transcription Summary' tool with a dark theme, and the right side is a summary document for 'PL 4089/2023'.

Left Side (Tool):

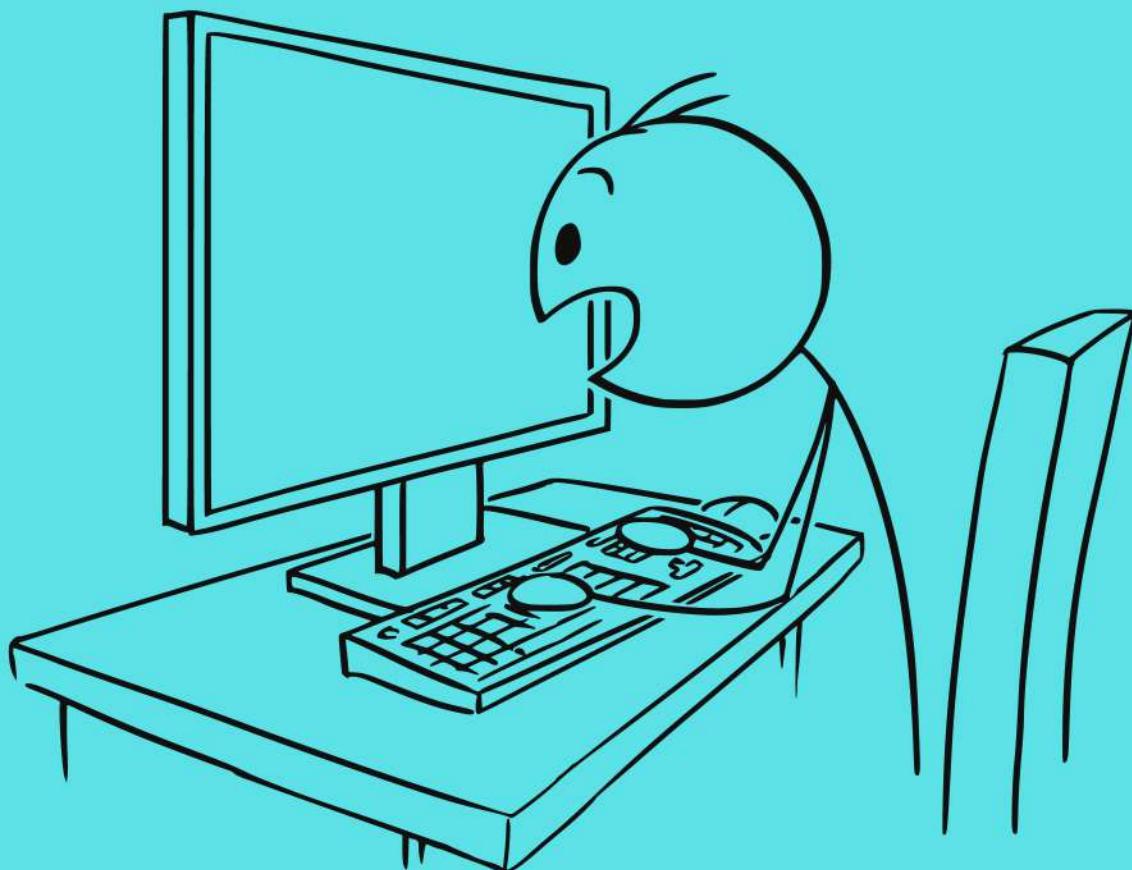
- Header:** Legislative Debate Transcription Summary
- Task Description:** You will receive a transcription or note from a debate in plenary or committee, about a legislative proposal.
- Task:** Generate an objective, accurate, and structured summary of the debate, using **only the information present in the transcription**.
- Instructions:**
 - Identify in the transcription:
 - * Type, number, year and subject of the proposal (without changing or inventing information).
 - From the debate, register:
 - * **Principal arguments** → separate favorable, contrary and others (observations, technical or separate).
 - * **Relator's highlights** → changes suggested, justifications, opinion or official position.
 - * **Final outcome** → result of the debate (e.g.: approved, rejected, postponed, archived).
 - Use short, clear and accessible phrases, without excessive legal jargon or personal interpretations.
 - Structure the output **always** in the following format:
Resumo da deliberação - [Type and number of proposal] Item deliberado: [subject]
1. Principal arguments
 - * **Favoráveis:** [summary]
 - * **Contrários:** [summary]
 - * **Others:** [summary]**2. Destaques do relator** [objective description]
3. Encaminhamento final [result]
- Entry expected:** Transcription or note from the debate.
- Output expected:** Summary in a clear, accurate and structured format, according to the model above, ready for public dissemination.

Right Side (Summary):

- Header:** Resumo da deliberação - PL 4089/2023
- Item deliberado:** Altera as Leis nºs 10.820/2003 e 14.509/2022, para dispor sobre a concessão de crédito consignado sem autorização do beneficiário, e a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para caracterizar como prática discriminatória a conduta que especifica.
- 1. Principais argumentos**
- Favoráveis:**
 - A concessão de crédito consignado sem autorização expressa do beneficiário deve ser vedada, pois não comprova a vontade do contratante, requisito essencial para o contrato.
 - A prática leva ao endividamento excessivo e injustificado, especialmente de idosos e aposentados considerados hipervulneráveis.
 - Bancos têm acesso indevido a informações de aposentados antes mesmo deles saberem do próprio processo, depositando valores sem autorização e iniciando descontos automáticos.
 - É necessário estabelecer sanções para coibir a "indústria fraudulenta" de crédito consignado que vitima pessoas vulneráveis.
 - A exigência de comparecimento físico apenas para idosos constitui discriminação e gera dificuldades financeiras e físicas.
- Contrários:**
 - Não houve argumentos contrários à proposta durante o debate.
- Others:**
 - Sugestão de ampliar o termo "biometria" para incluir tecnologias similares (reconhecimento facial, íris, fluxo sanguíneo) para evitar necessidade de atualização futura da legislação.
 - Reconhecimento de que apenas uma minoria das instituições financeiras pratica fraudes, mas que causa grande prejuízo e aumenta custos das operações legítimas.

B3

**Cola o resumo
gerado em campo
específico no
Comiss ou Legis
(campo a ser criado)**



B4

O resumo passa a ser exibido na página da reunião e na tramitação da proposição



PÁGINA DA REUNIÃO ATUAL

6 - PL 4089/2023  |  Ver PL 4089/2023

Aprovado o relatório 

Ementa

Altera as Leis nºs 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e 14.509, de 27 de dezembro de 2022, para dispor sobre a concessão de crédito consignado sem autorização do beneficiário, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para caracterizar como prática discriminatória a conduta que especifica.

Relator

Senador Otto Alencar

Relatório

Favorável ao Projeto, com cinco emendas que apresenta.

Resultado

Aprovado o relatório que passa a constituir o Parecer da Comissão, favorável ao Projeto, com as Emendas nºs 1-CCJ a 5-CCJ.

Observação

- Aprovado requerimento de urgência para a matéria, de autoria do Senador Otto Alencar.

7 - PL 5490/2023  |  Apreciação terminativa  |  Ver PL 5490/2023

Aprovado com emendas 

Ementa

Altera o art. 323 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, para tornar insuscetíveis de fiança os crimes relacionados à prática da pedofilia.

Relator

Senador Marcio Bittar

Relatório

Pela aprovação do Projeto e das Emendas nºs 1, 2 e 4, com duas emendas de redação que apresenta, e pela prejudicialidade da Emenda nº 3.

Resultado

Aprovado o Projeto e as Emendas nºs 1-CCJ, 2-CCJ, 4-CCJ e as Emendas de redação nºs 5-CCJ e 6-CCJ. Fica prejudicada a Emenda nº 3.

8 - PL 116/2020  |  Apreciação terminativa  |  Ver PL 116/2020

Adiado 

Ementa

Altera a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, para caracterizar, dentre outras, a forma de violência eletrônica contra a mulher.

Relator

Senador Veneziano Vital do Rêgo

Relatório

Pela aprovação do Projeto.

Resultado

Adiado

PÁGINA DA REUNIÃO COM RESUMO

6 - PL 4089/2023  |  Ver PL 4089/2023

Aprovado o relatório 

Ementa

Altera as Leis nºs 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e 14.509, de 27 de dezembro de 2022, para dispor sobre a concessão de crédito consignado sem autorização do beneficiário, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para caracterizar como prática discriminatória a conduta que especifica.

Relator

Senador Otto Alencar

Relatório

Favorável ao Projeto, com cinco emendas que apresenta.

Resultado

Aprovado o relatório que passa a constituir o Parecer da Comissão, favorável ao Projeto, com as Emendas nºs 1-CCJ a 5-CCJ.

Observação

- Aprovado requerimento de urgência para a matéria, de autoria do Senador Otto Alencar.

Resumo da deliberação (gerado por IA)



7 - PL 5490/2023  |  Apreciação terminativa  |  Ver PL 5490/2023

Aprovado com emendas 

Ementa

Altera o art. 323 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código do Processo Penal, para tornar insuscetíveis de fiança os crimes relacionados à prática da pedofilia.

Relator

Senador Marcio Bittar

Relatório

Pela aprovação do Projeto e das Emendas nºs 1, 2 e 4, com duas emendas de redação que apresenta, e pela prejudicialidade da Emenda nº 3.

Resultado

Aprovado o Projeto e as Emendas nºs 1-CCJ, 2-CCJ, 4-CCJ e as Emendas de redação nºs 5-CCJ e 6-CCJ. Fica prejudicada a Emenda nº 3.

Resumo da deliberação (gerado por IA)



8 - PL 116/2020  |  Apreciação terminativa  |  Ver PL 116/2020

Adiado 

Ementa

Altera a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, para caracterizar, dentre outras, a forma de violência eletrônica contra a mulher.

Relator

Senador Veneziano Vital do Rêgo

Relatório

Pela aprovação do Projeto.

PÁGINA DA REUNIÃO COM RESUMO DEPOIS DE CLICADO

6 - PL 4089/2023  |  Ver PL 4089/2023 Aprovado o relatório 

Ementa Altera as Leis nºs 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e 14.509, de 27 de dezembro de 2022, para dispor sobre a concessão de crédito consignado sem autorização do beneficiário, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para caracterizar como prática discriminatória a conduta que especifica.

Relator Senador Otto Alencar

Relatório Favorável ao Projeto, com cinco emendas que apresenta.

Resultado **Aprovado o relatório que passa a constituir o Parecer da Comissão, favorável ao Projeto, com as Emendas nºs 1-CCJ a 5-CCJ.**

Observação - Aprovado requerimento de urgência para a matéria, de autoria do Senador Otto Alencar.

Resumo da deliberação (gerado por IA) 

1. Principais argumentos

Favoráveis:

- A concessão de crédito consignado sem autorização expressa do beneficiário deve ser vedada, pois não comprova a vontade do contratante, requisito essencial para o contrato.
- A prática leva ao endividamento excessivo e injustificado, especialmente de idosos e aposentados considerados hipervulneráveis.
- Bancos têm acesso indevido a informações de aposentados antes mesmo deles saberem do próprio processo, depositando valores sem autorização e iniciando descontos automáticos.
- É necessário estabelecer sanções para coibir a "indústria fraudulenta" de crédito consignado que vitima pessoas vulneráveis.
- A exigência de comparecimento físico apenas para idosos constitui discriminação e gera dificuldades financeiras e físicas.

Contrários:

- Não houve argumentos contrários à proposta durante o debate.

Outros:

- Sugestão de ampliar o termo "biometria" para incluir tecnologias similares (reconhecimento facial, íris, fluxo sanguíneo) para evitar necessidade de atualização futura da legislação.
- Reconhecimento de que apenas uma minoria das instituições financeiras pratica fraudes, mas que causa grande prejuízo e aumenta custos das operações legítimas.

2. Destaques do relator

O Senador Otto Alencar apresentou parecer favorável ao projeto com cinco emendas principais:

- Alteração na ementa para suprimir referência ao Estatuto do Idoso, aplicando as regras de forma mais abrangente.
- Isenção de encargos para beneficiários que receberem valores sem solicitar operações de crédito consignado.
- Multa automática de 10% do valor depositado para instituições que concedem crédito sem autorização, revertida para o Fundo de Defesa do Consumidor e Fundo Nacional do Idoso.



RESUMO COMPLETO

Resumo da deliberação (gerado por IA)



1. Principais argumentos

Favoráveis:

- A concessão de crédito consignado sem autorização expressa do beneficiário deve ser vedada, pois não comprova a vontade do contratante, requisito essencial para o contrato.
- A prática leva ao endividamento excessivo e injustificado, especialmente de idosos e aposentados considerados hipervulneráveis.
- Bancos têm acesso indevido a informações de aposentados antes mesmo deles saberem do próprio processo, depositando valores sem autorização e iniciando descontos automáticos.
- É necessário estabelecer sanções para coibir a "indústria fraudulenta" de crédito consignado que vitima pessoas vulneráveis.
- A exigência de comparecimento físico apenas para idosos constitui discriminação e gera dificuldades financeiras e físicas.

Contrários:

- Não houve argumentos contrários à proposta durante o debate.

Outros:

- Sugestão de ampliar o termo "biometria" para incluir tecnologias similares (reconhecimento facial, íris, fluxo sanguíneo) para evitar necessidade de atualização futura da legislação.
- Reconhecimento de que apenas uma minoria das instituições financeiras pratica fraudes, mas que causa grande prejuízo e aumenta custos das operações legítimas.

2. Destaques do relator

O Senador Otto Alencar apresentou parecer favorável ao projeto com cinco emendas principais:

- Alteração na ementa para suprimir referência ao Estatuto do Idoso, aplicando as regras de forma mais abrangente.
- Isenção de encargos para beneficiários que receberem valores sem solicitar operações de crédito consignado.
- Multa automática de 10% do valor depositado para instituições que concedem crédito sem autorização, revertida para o Fundo de Defesa do Consumidor e Fundo Nacional do Idoso.
- Exigência de biometria ou tecnologias similares para confirmação de identidade em contratações remotas, visando inibir fraudes.
- Caracterização como discriminatória a exigência de comparecimento físico apenas para idosos nas operações de crédito consignado.
- Prazo de 45 dias para instituições comprovarem engano justificável ou fraude sem sua participação.

3. Encaminhamento final

Aprovado o relatório do Senador Otto Alencar com as cinco emendas apresentadas. O relator solicitou ainda requerimento de urgência para apreciação da matéria.

PÁGINA DA PROPOSIÇÃO (TRAMITAÇÃO SEM RESUMO)

Regimento Interno do Senado.

O sobredito requerimento será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.

Concluída a instrução da matéria, o presente projeto aguarda inclusão em Ordem do Dia oportunamente.

27/08/2025 CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: Encerrada a relatoria do Senador Otto Alencar por deliberação da matéria.
À SLSF, para prosseguimento da tramitação.

27/08/2025 CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação: Na 26^a Reunião Extraordinária, realizada nesta data, o Senador Otto Alencar passa a Presidência ao Senador Fabiano Contarato. A Comissão aprova o Relatório do Senador Otto Alencar, que passa a constituir o Parecer da CCJ, favorável ao Projeto, com as Emendas n°s 1-CCJ a n° 5-CCJ.
A Comissão aprova o Requerimento n° 44, de 2025-CCJ, de autoria do Senador Otto Alencar, de URGÊNCIA para a matéria.

 [Publicado no DSF Páginas 239-249 – DSF n° 137](#)

 [REQ 44/2025 – CCJ](#)

 [P.S 38/2025 – CCJ](#)

26/08/2025 CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria constante da Pauta da 26^a Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, agendada para o dia 27/08/2025.

26/08/2025 CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Recebido o Relatório do Senador Otto Alencar, com voto favorável ao Projeto, com cinco emendas que apresenta.

 [Relatório Legislativo](#)

PÁGINA DA PROPOSIÇÃO (TRAMITAÇÃO COM RESUMO)

Regimento Interno do Senado.

O sobredito requerimento será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.

Concluída a instrução da matéria, o presente projeto aguarda inclusão em Ordem do Dia oportunamente.

27/08/2025 CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: Encerrada a relatoria do Senador Otto Alencar por deliberação da matéria.
À SLSF, para prosseguimento da tramitação.

27/08/2025 CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação: Na 26ª Reunião Extraordinária, realizada nesta data, o Senador Otto Alencar passa a Presidência ao Senador Fabiano Contarato. A Comissão aprova o Relatório do Senador Otto Alencar, que passa a constituir o Parecer da CCJ, favorável ao Projeto, com as Emendas n°s 1-CCJ a n° 5-CCJ.
A Comissão aprova o Requerimento n° 44, de 2025-CCJ, de autoria do Senador Otto Alencar, de URGÊNCIA para a matéria.

 [Publicado no DSF Páginas 239-249 – DSF n° 137](#)

 [REQ 44/2025 – CCJ](#)

 [P.S 38/2025 – CCJ](#)

Resumo da deliberação (gerado por IA)



26/08/2025 CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria constante da Pauta da 26ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pendente para o dia 27/08/2025.

26/08/2025 CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Recebido o Relatório do Senador Otto Alencar, com voto favorável ao Projeto, com cinco emendas que apresenta.

 [Relatório do Projeto](#)

PÁGINA DA PROPOSIÇÃO (TRAMITAÇÃO COM RESUMO DEPOIS DE CLICADO)

27/08/2025	CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Ação:	Encerrada a relatoria do Senador Otto Alencar por deliberação da matéria. À SLSF, para prosseguimento da tramitação.
27/08/2025	CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Situação:	APROVADO PARECER NA COMISSÃO
Ação:	Na 26ª Reunião Extraordinária, realizada nesta data, o Senador Otto Alencar passa a Presidência ao Senador Fabiano Contarato. A Comissão aprova o Relatório do Senador Otto Alencar, que passa a constituir o Parecer da CCJ, favorável ao Projeto, com as Emendas nºs 1-CCJ a nº 5-CCJ. A Comissão aprova o Requerimento nº 44, de 2025-CCJ, de autoria do Senador Otto Alencar, de URGÊNCIA para a matéria. Publicado no DSF Páginas 239-249 – DSF nº 137 REQ 44/2025 – CCJ P.S 38/2025 – CCJ

Resumo da deliberação (gerado por IA)



1. Principais argumentos

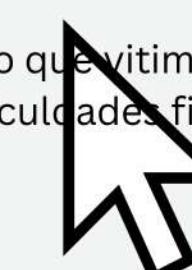
Favoráveis:

- A concessão de crédito consignado sem autorização expressa do beneficiário deve ser vedada, pois não comprova a vontade do contratante, requisito essencial para o contrato.
- A prática leva ao endividamento excessivo e injustificado, especialmente de idosos e aposentados considerados hipervulneráveis.
- Bancos têm acesso indevido a informações de aposentados antes mesmo deles saberem do próprio processo, depositando valores sem autorização e iniciando descontos automáticos.
- É necessário estabelecer sanções para coibir a "indústria fraudulenta" de crédito consignado que vitima pessoas vulneráveis.
- A exigência de comparecimento físico apenas para idosos constitui discriminação e gera dificuldades financeiras e físicas.

Contrários:

- Não houve argumentos contrários à proposta durante o debate.

Outros:



Jabuti

Nessa parte da proposta,
não há uso de IA.



C1

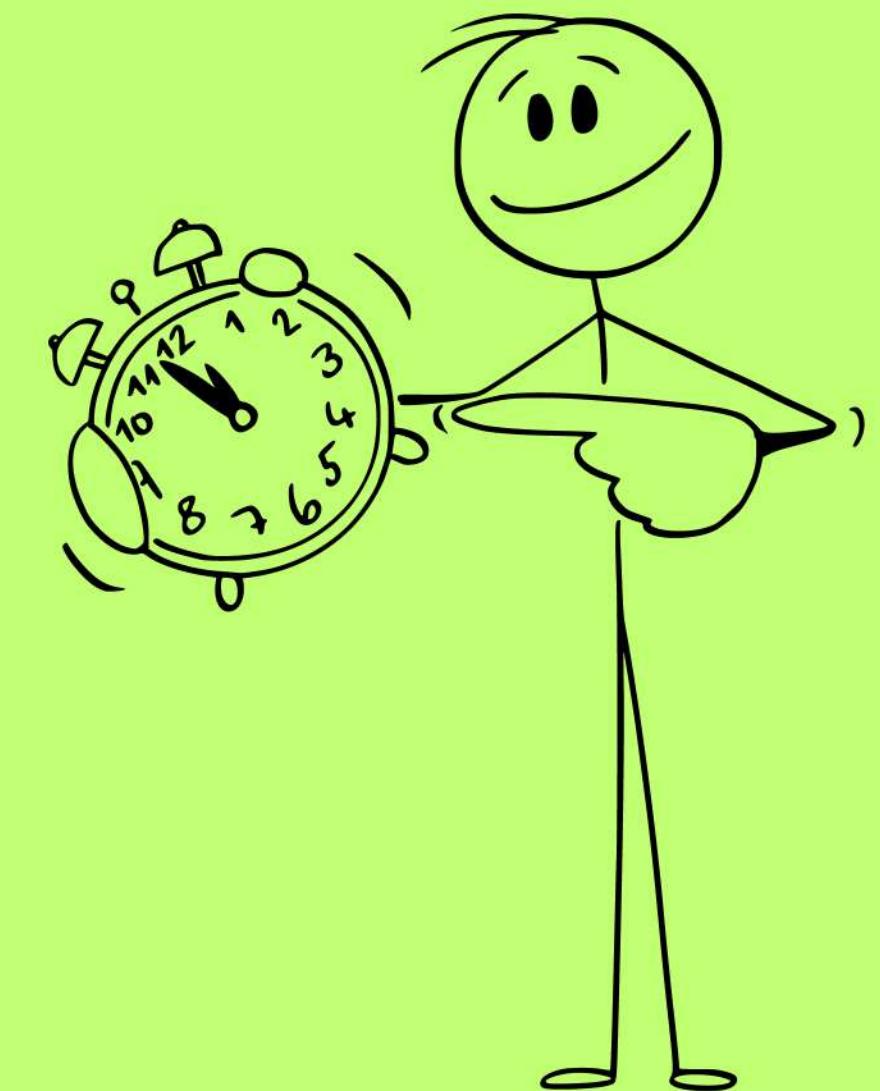
No dia seguinte, após
o encerramento da
reunião.

Por que no dia seguinte?
O vídeo do Youtube demora
algumas horas para ser processado



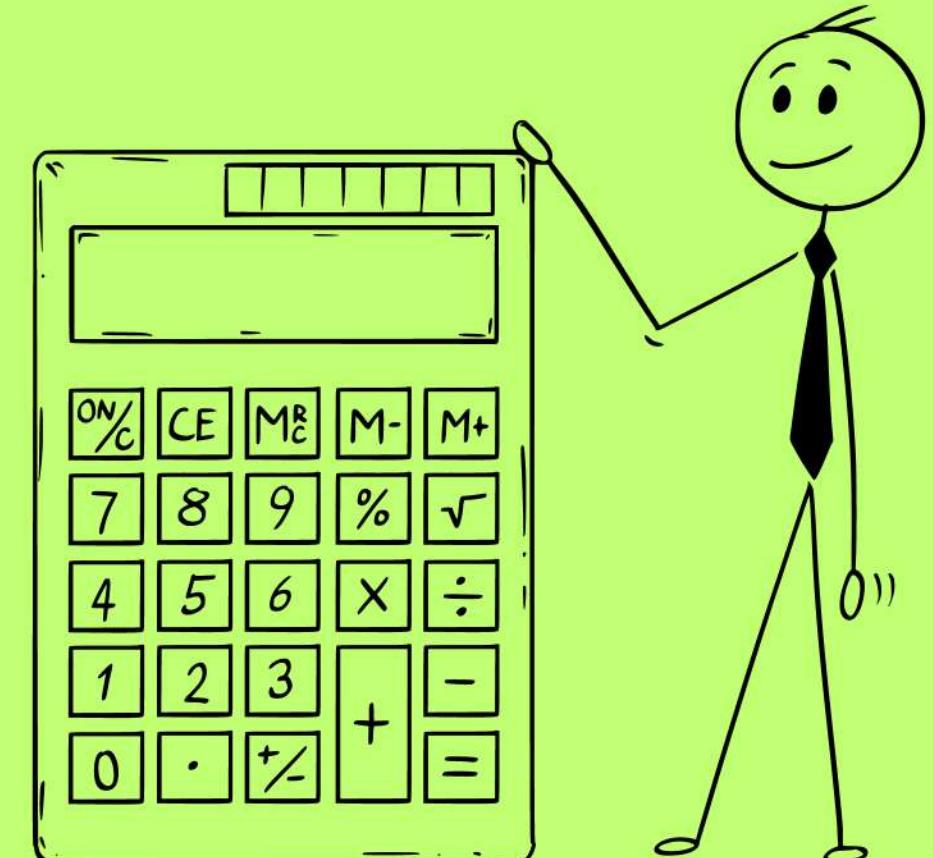
C2

Servidor da comissão ou SGM registra somente o tempo do vídeo (Youtube) em que o primeiro item foi deliberado



C3

O sistema calcula o tempo do vídeo do início da deliberação de todos os itens com base no primeiro



COMO O SISTEMA FUNCIONARIA?



COMO O SISTEMA FUNCIONARIA?



COMO O SISTEMA FUNCIONARIA?



PÁGINA DA REUNIÃO ATUAL

26ª Reunião, Extraordinária - CCJ

27/08/2025 às 09h | Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3 | **Realizada**

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Comissão Permanente

[Pauta](#) | [Resultado](#) | [Notas taquigráficas](#) | [Mais](#)



Comissão de Constituição e Justiça analisa projetos de I...

TV Senado é parcialmente ou totalmente financiada pelo governo do Brasil.

CCJ

Comissão de Constituição e Justiça

Assistir no [YouTube](#)

tvsenado

Assistir m... Compartilh...

27/08/2025 09:00

Treichos

- Otto Alencar
Presidente Senador PSD-BA
1m3s
- Fabiano Contarato
Presidente Senador PT-ES
0m51s
- Otto Alencar
Relator Senador PSD-BA
9m46s
- Fabiano Contarato
Presidente Senador PT-ES
0m18s
- Izalci Lucas
Senador PL-DF
2m16s

Itens da Pauta

1 - PL 2875/2025 | [Ver PL 2875/2025](#) | **Aprovado o relatório**

Ementa	Cria cargos de Juiz do Trabalho Substituto no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
Relator	Senador Rodrigo Pacheco
Relatório	Favorável ao Projeto.
Resultado	Aprovado o relatório que passa a constituir o Parecer da Comissão favorável ao Projeto. Vota contrário o Senador Eduardo Girão.
Observação	- Aprovado requerimento de urgência para a matéria, de autoria do Senador Rodrigo Pacheco.

PÁGINA DA REUNIÃO COM BOTÃO PARA RODAR O VÍDEO

26ª Reunião, Extraordinária - CCJ

27/08/2025 às 09h | Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3 | **Realizada**

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Comissão Permanente

[Pauta](#) | [Resultado](#) | [Notas taquigráficas](#) | [Mais](#)



Trechos

 1m3s	Otto Alencar Presidente Senador PSD-BA
 0m51s	Fabiano Contarato Presidente Senador PT-ES
 9m46s	Otto Alencar Relator Senador PSD-BA
 0m18s	Fabiano Contarato Presidente Senador PT-ES
 2m16s	Izalci Lucas Senador PL-DF

[Deliberativa](#) [Registro de presença](#)

Itens da Pauta

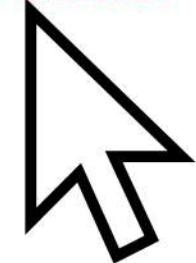
1 - PL 2875/2025  	Ver PL 2875/2025	Aprovado o relatório 
Ementa	Cria cargos de Juiz do Trabalho Substituto no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.	
Relator	Senador Rodrigo Pacheco	
Relatório	Favorável ao Projeto.	
Resultado	Aprovado o relatório que passa a constituir o Parecer da Comissão favorável ao Projeto. Vota contrário o Senador Eduardo Girão.	
Observação	- Aprovado requerimento de urgência para a matéria, de autoria do Senador Rodrigo Pacheco.	

Assistir trecho 

PÁGINA DA REUNIÃO COM BOTÃO PARA RODAR



Assistir trecho



6 - PL 4089/2023 | Ver PL 4089/2023

Aprovado o relatório

Ementa

Altera as Leis nºs 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e 14.509, de 27 de dezembro de 2022, para dispor sobre a concessão de crédito consignado sem autorização do beneficiário, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para caracterizar como prática discriminatória a conduta que especifica.

Relator

Senador Otto Alencar

Relatório

Favorável ao Projeto, com cinco emendas que apresenta.

Resultado

Aprovado o relatório que passa a constituir o Parecer da Comissão, favorável ao Projeto, com as Emendas nºs 1-CCJ a 5-CCJ.

Observação

- Aprovado requerimento de urgência para a matéria, de autoria do Senador Otto Alencar.

Resumo da deliberação (gerado por IA)



7 - PL 5490/2023 | Apreciação terminativa | Ver PL 5490/2023

Aprovado com emendas

Ementa

Altera o art. 323 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, para tornar insuscetíveis de fiança os crimes relacionados à prática da pedofilia.

Relator

Senador Marcio Bittar

Relatório

Pela aprovação do Projeto e das Emendas nºs 1, 2 e 4, com duas emendas de redação que apresenta, e pela prejudicialidade da Emenda nº 3.

Resultado

Aprovado o Projeto e as Emendas nºs 1-CCJ, 2-CCJ, 4-CCJ e as Emendas de redação nºs 5-CCJ e 6-CCJ. Fica prejudicada a Emenda nº 3.

Resumo da deliberação (gerado por IA)



8 - PL 116/2020 | Apreciação terminativa | Ver PL 116/2020

Adiado

Ementa

Altera a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, para caracterizar, dentre outras, a forma de violência eletrônica contra a mulher.

Relator

Senador Veneziano Vital do Rêgo

Relatório

Pela aprovação do Projeto.



PÁGINA DA PROPOSIÇÃO (TRAMITAÇÃO SEM VÍDEO)

Regimento Interno do Senado.

O sobredito requerimento será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.

Concluída a instrução da matéria, o presente projeto aguarda inclusão em Ordem do Dia oportunamente.

27/08/2025 CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: Encerrada a relatoria do Senador Otto Alencar por deliberação da matéria.
À SLSF, para prosseguimento da tramitação.

27/08/2025 CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação: Na 26ª Reunião Extraordinária, realizada nesta data, o Senador Otto Alencar passa a Presidência ao Senador Fabiano Contarato. A Comissão aprova o Relatório do Senador Otto Alencar, que passa a constituir o Parecer da CCJ, favorável ao Projeto, com as Emendas nºs 1-CCJ a nº 5-CCJ.
A Comissão aprova o Requerimento nº 44, de 2025-CCJ, de autoria do Senador Otto Alencar, de URGÊNCIA para a matéria.

 [Publicado no DSF Páginas 239-249 – DSF nº 137](#)

 [REQ 44/2025 – CCJ](#)

 [P.S 38/2025 – CCJ](#)

26/08/2025 CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria constante da Pauta da 26ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, agendada para o dia 27/08/2025.

26/08/2025 CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Recebido o Relatório do Senador Otto Alencar, com voto favorável ao Projeto, com cinco emendas que apresenta.

 [Relatório Legislativo](#)

PÁGINA DA PROPOSIÇÃO (TRAMITAÇÃO COM VÍDEO DO TRECHO)

27/08/2025 CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: Encerrada a relatoria do Senador Otto Alencar por deliberação da matéria.
À SLSF, para prosseguimento da tramitação.

27/08/2025 CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação: Na 26ª Reunião Extraordinária, realizada nesta data, o Senador Otto Alencar passa a Presidência ao Senador Fabiano Contarato. A Comissão aprova o Relatório do Senador Otto Alencar, que passa a constituir o Parecer da CCJ, favorável ao Projeto, com as Emendas nºs 1-CCJ a nº 5-CCJ.
A Comissão aprova o Requerimento nº 44, de 2025-CCJ, de autoria do Senador Otto Alencar, de URGÊNCIA para a matéria.

[Publicado no DSF Páginas 239-249 – DSF nº 137](#)

[REQ 44/2025 – CCJ](#)

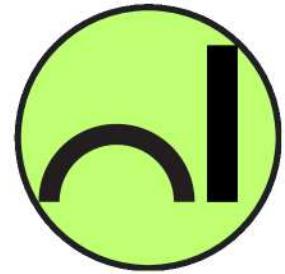
[P.S 38/2025 – CCJ](#)

[Resumo da deliberação \(gerado por IA\)](#)



TODOS GANHAM

01



SENADO

A imagem do Senado como Instituição fica melhor perante a população, por oferecer mais facilidade e transparência em suas informações.

02



SENADORES

Os senadores poderão ser mais bem compreendidos por suas bases eleitorais acerca dos seus posicionamentos nas deliberações

03



SOCIEDADE

Os cidadãos podem entender e acompanhar com mais facilidade as decisões e discussões dos parlamentares



**Custo zero
IA gratuita**

**Implementação depende
de pequenos ajustes no
Comiss e Legis e Sedol**

PROPOSTA DE

ALISSON BRUNO

